



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
 Assessoria Técnica - SUDESB/DG/ASTEÇ

**TERMO DE FOMENTO Nº 084/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA
 BAHIA - SUDESB E A FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituaçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO - FBC**, CNPJ nº 14.675.052/0001-72, situada na Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, Pituba, CEP: 41.830-050, Salvador, Bahia, com Estatuto arquivado no Cartório Santos Silva, 2º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, Averbação sob o nº 066890, 04/01/2022, por meio da **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 063/2025**, conforme **Processo Administrativo SEI nº 069.1486.2025.0003735-41**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**, portador do documento de identidade nº 396519750, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.312.805-06, residente e domiciliado na Avenida Professora Theocrito Batista, nº 53, Cají, Lauro de Freitas, Bahia, CEP: 42.721-810, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, formalizam o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio financeiro para fazer frente às despesas de: **infraestrutura, comunicação, premiação, material promocional e outros serviços**, do Projeto **“CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2025”**, a ser realizado no período de **02 de agosto de 2025 a 28 de setembro de 2025**, nos Municípios de Alagoinhas, Castro Alves, Ituaçu, Santa Cruz de Cabrália, Itambé, Vitória da Conquista, Macaúbas, Mucugê e Conceição do Coité, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SUDESB** repassará à **OSC**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 668.359,10 (seiscentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)**, **EM DUAS PARCELAS**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 33.50.41.000 - Contribuições - Entidade

Destinação de Recurso: 15000100000000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e/ou 17490246000000000000 - Recursos Vinculados ao Desenvolvimento do Desporto - Lei nº 9.615/98

Valor da Despesa: R\$ 568.359,10 (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 33.50.41.000 - Contribuições - Entidade

Destinação de Recurso: 15000100500108000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - EP Dep. Olívia Santana

Valor da Despesa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 33.50.41.000 - Contribuições - Entidade

Destinação de Recurso: 15000100500132000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - EP Dep. Ludmila Fiscina

Valor da Despesa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.
Função: 27 - Desporto e Lazer.
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento
Programa: 414 - Esporte por Toda Parte
PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento
Região de Planejamento: 9900 - Estado
Natureza da Despesa: 33.50.41.000 - Contribuições - Entidade
Destinação de Recurso: 15000100500140000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - EP Dep. Ricardo Rodrigues
Valor da Despesa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal agência nº 1519, conta corrente nº 576004859-3, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:
AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA
AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.
AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA OSC

Cabem à OSC as seguintes obrigações:

I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV - utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVI. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da parceria, a SUDESB indica o servidor FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 696248, telefone 3198-0553, para avaliação do Projeto.

O Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva, UILSON JOSÉ SILVA DE SOUZA, matrícula 92142459, telefone (71) 3198-0554, conforme Portaria nº 009 DE 13 DE MARÇO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 14 de março de 2025.

O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, IVANILDES MACHADO VILAS BOAS SOUZA, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3198-0526.

Informamos, ainda, a existência de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, designada conforme Portaria nº 142/2021, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de novembro de 2021, modificada pela Portaria nº 54/2022, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de junho de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I - OSC:

- a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
- b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

II - SUDESB:

apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador - BA, de _____ de 2025.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da SUDESB

OSCAR SCHMIDT SOBRINHO

Presidente da OSC

TESTEMUNHAS

1) _____

(nome e CPF legível)

2) _____

(nome e CPF legível)

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

DADOS DA OSC

Nome da OSC: **FEDERAÇÃO BAHIANA DE CICLISMO – FBC**

CNPJ: 14.675.052/0001-72

Data de Criação: 03/11/2005

Endereço: Avenida Otávio Mangabeira, nº 1601, Ed. Porto de Sagres, Sala 401, CEP: 41.830-050, Salvador, Bahia

Telefone: (71) 98204-6493

Endereço eletrônico (e-mail): fbciclismo@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **OSCAR SCHMIDT SOBRINHO**

Endereço: *Avenida Professora Theocrito Batista, Nº 99 – A CS 53, Cají, CEP 42.721-810, Lauro de Freitas - Bahia*

Endereço eletrônico (e-mail): oscarschmidtsobrinho@gmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 396519750 - SSP/BA

CPF: 512.312.805-06

B. OBJETO DA PARCERIA.

O Objetivo da parceria visa viabilizar financeiramente um evento inovador, através do **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2025**, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 414 – ESPORTE POR TODA PARTE

Compromisso: 0003 – Fomentar o esporte de alto rendimento considerando as vocações territoriais

Indicador 1 : 0001 – Número de Etapas de esportes apoiados – **08 etapas**

Indicador 2: 0002 – Número de municípios beneficiados – **09** (Alagoinhas, Castro Alves, Ituaçu, Santa Cruz Cabralia, Itambé, Vitória da Conquista, Macaúbas, Mucugê e Conceição do Coité)

C. OBJETIVO DA PARCERIA.

Disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de Mountain Bike através da realização do **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2025**.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O ciclismo é uma atividade física que tem sido praticada por muitas gerações. Além de ser um meio de transporte e lazer, o ciclismo também oferece inúmeros benefícios para o desenvolvimento humano. É por isso que o projeto **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2025**, além de entregar Provas oficiais que pontuará para o ranking do Calendário da **Federação Bahiana de Ciclismo - FBC** do alto rendimento, seguindo os padrões e regulamento da (CBC) – *Confederação Brasileira de Ciclismo* e da (UCI) *Union Cycliste Internationale*.

A **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2025** é um evento de grande relevância técnica devido à diversidade de modalidades que serão contempladas, incluindo **Ciclismo de Estrada, XCO – Mountain bike cross country olímpico e XCM - cross-country maratona**. Essa variedade permite a participação de atletas com diferentes especializações, fomentando a competitividade e a inclusão no cenário do ciclismo.

Além disso, a escolha das cidades de Alagoinhas, Castro Alves, Ituaçu, Santa Cruz Cabralia, Itambé, Vitória da Conquista, Macaúbas, Mucugê e Conceição do Coité como sedes dos eventos proporciona um desafio técnico interessante, uma vez que cada localidade apresenta características geográficas e climáticas distintas. Isso demandará dos competidores habilidades específicas e adaptabilidade às condições variadas, enriquecendo a experiência esportiva. Toda a infraestrutura necessária para a realização das provas, como escolha de estradas bem conservadas, trilhas desafiadoras e áreas adequadas para as competições, também justifica a escolha dessas cidades como sede dos eventos. A diversidade de terrenos e cenários naturais contribuirá para a realização de provas emocionantes e tecnicamente exigentes.

Por fim, a **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2025** busca promover o desenvolvimento técnico do ciclismo na região, incentivando a participação de atletas amadores e profissionais, o que certamente contribuirá para o fortalecimento, crescimento e a revelação de novos talentos do cenário esportivo na Bahia. O projeto visa entregar uma competição que atenderá o campeonato Baiano **Ciclismo de Estrada, XCO – Mountain bike cross country olímpico e XCM - cross-country maratona** com a expectativa de atender aproximadamente **2.060 atletas** nas modalidades acima descritas e nas categorias oficiais: ELITE MASCULINO, FEMININO; SUB 30; MASTER A1, MASTER A2 MASTER B1; MASTER B2; MASTER C1; MASTER C2; JUNIOR; TURISMO; MAMUTE; PESO PESADO E PNE. atenderá os municípios de Morro do Chapéu, Cruz das Almas, Alagoinhas, Santo Antonio de Jesus, Macaúbas, Euclides da Cunha, Brumado e Conceição do Coité, conforme descrito abaixo:

Marathon Bike Alagoinhas em 02 e a 03 de agosto de 2025 em Alagoinhas;
Desafio do Poeta em 09 e 10 de agosto de 2025 em Castro Alves.
Desafio CT Paula Gallan em 16 e 17 de agosto de 2025 em Ituaçu;
Desafio do Descobrimento 100K 16 e 17 de agosto de 2025 em Santa Cruz de Cabralia;
Desafio Itambé - Conquista em 24 de agosto de 2025 em Vitória da Conquista;
Desafio Serra Geral Macaúbas em 23 a 24 de agosto de 2025 em Macaúbas;
Desafio Mucugê em 05 a 07 de setembro de 2025 em Mucugê;
AGSPORT XCM em 27 e 28 de setembro de 2025 em Conceição do Coité;

A primeira prova do projeto é o **MARATHON BIKE ALAGOINHAS** está comemorando a sua 21ª edição que atenderá a modalidade **XCM - Cross-Country maratona** na cidade Alagoinhas nos dias **02 e 03 de agosto de 2025**, pontuará para o ranking baiano da federação. Com a expectativa de atender aproximadamente **550 atletas**. A prova será composta por três percursos **A, B e Iniciantes**. O percurso A de 75km com altimetria de aproximadamente 1570m. O percurso B com 57km e altimetria de 750m e a categoria de Iniciante com 30km e 300m de altimetria. A largada oficial acontecerá na Praça dos Esportes. A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**.

A segunda prova do projeto será **DESAFIO DO POETA** na modalidade de **XCM - cross-country maratona** acontecerá na cidade de Castro Alves nos dias **09 e 10 de agosto de 2025**. A expectativa de atender aproximadamente **120 atletas**. A etapa pontuará para o ranking baiano da federação. A prova será composta de dois percursos oficiais PRO e SPORT. A categoria PRO com percurso de 70km com altimetria de aproximadamente 1700m. SPORT com o percurso 42km e altimetria de 1.100m. A largada oficial acontecerá na Rua Coronel Tanajura. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**.

A terceira prova do projeto será **DESAFIO CT PAULA GALLAN XCO/XCM** que atenderá a modalidade **XCO – Mountain bike cross country olímpico e XCM - cross-country maratona**. A prova acontecerá na cidade de Ituaçu no Povoado da Gruta da Mangabeira nos dias **16 e 17 de agosto de 2025** com expectativa de atender aproximadamente **150 atletas**. A prova de XCM será realizada em dois percursos PRO: 50 km com 1200m de altimetria e SPORT 40Km com altimetria 600m. A prova de XCO será realizada numa pista de aproximadamente Com um percurso aproximado de 4km de extensão, com 10m de altimetria. As provas serão separadas por baterias e categorias que dará voltas no circuito onde o menor tempo alcançado é o campeão. As solenidade de premiação acontecerá ao final de cada etapa e visa premiar até os cinco primeiros atletas de cada categoria (13 categorias oficiais). com a expectativa de premiar aproximadamente **65 atletas**

A quarta prova desse projeto é **DESAFIO DO DESCOBRIMENTO 100K** na modalidade de **XCM – Cross Country maratona**. O evento acontecerá nos dias 16 a 17 de agosto de 2025, na Praça Akakai na cidade de Santa Cruz de Cabralia no estado da Bahia e atenderá aproximadamente 200 atletas. A prova pontuará para o Calendário Anual da modalidade Mountain Bike XCM. A prova contará com três percursos PRO: 100KM com XX de altimetria, Sport com 50 km e XX de altimetria e Tour com 25 km e XX de altimetria.

A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**

A quinta prova do projeto é a **DESAFO ITAMBÉ-CONQUISTA** é uma prova na modalidade de CICLISMO DE ESTRADA que está em sua 4ª edição que será realizada no dia 24 de agosto de 2025 na cidade de Itambé à Vitória da Conquista e contará com a presença de aproximadamente **300 atletas** de todo estado da Bahia. Trata-se de uma prova tradicional, realizada no Sudoeste da Bahia consiste na corrida de ciclistas em um percurso de 50 KM, saindo da cidade de Itambé, com chegada na cidade de Vitória da Conquista. Apesar de ser uma prova de estrada, tanto os atletas do Mountain Bike e Speed podem participar da corrida, que chama atenção pelo charme do seu percurso e por seus desafios, que trazem emoção e adrenalina. Com atletas de todo o estado da Bahia, a região Sudoeste se mobiliza para assistir o evento, onde seu ápice acontece na **"Serra do Marçal"** uma paisagem exuberante. A chegada que acontece na cidade de Vitória da Conquista, para isso o atleta precisa escalar a temida subida "Serra do Marçal", com 7km e 900m de altimetria acima do nível do mar, que parece infundável. A solenidade de premiação acontece

Condomínio Verana. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atleta**

A sexta prova desse projeto é o **DESAFIO SERRA GERAL DE XCM** na modalidade de **XCM - Cross-Country maratona**. A prova acontecerá na cidade de Macaúbas no **dia 24 de agosto de 2025** e tem a expectativa de atender aproximadamente **180 atletas**. A prova será composta pos três percursos **A , B e Iniciantes**. O percurso PRO de 68km com altimetria de aproximadamente 1600m de altimetria, percurso Sport com 49km e altimetria de 900m e a categoria de Turismo com 25km e 300m de altimetria. A largada oficial acontecerá na Praça dos Esportes. Toda a estrutura de largada, chegada da prova será montado na praça da matriz. A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**

A sétima prova desse projeto é o **DESAFIO MUCUGÊ 2025**, está em **12ª edição** um evento consolidado e aguardado pelo atletas e adeptos ao esporte, acontecerá nos dias **05 a 07 de setembro de 2025** na cidade de Mucugê -BA, na Chapada Diamantina, Bahia. Será uma prova da modalidade **Mountain Bike XCM** e esta competição, além de pontuar para o ranking da modalidade MTB XCM, seguindo, conforme padrão (CBC) - *Confederação Brasileira de Ciclismo*. Com expectativa é de atrair em média **400 atletas**. A prova possui três percursos: **Ultra PRO 150 km, SPORT 60 km e o LIGHT 35km**. Os percursos possuem trechos técnicos com single-tracks, subidas e descidas frenéticas que vão mexer com a adrenalina dos competidores. O percurso **LIGHT** desfrutará das belas trilhas de Mucugê em trechos de menor exigência física e técnica. A solenidade de premiação será ao final do evento e visa premiar os cinco primeiros atletas de cada categoria A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**

A oitava e última prova do projeto é **AGSPORT XCM** na modalidade de **XCM - cross-country maratona** acontecerá na cidade de Conceição do Coité nos dias **27 e 28 de setembro de 2025**. A prova atende o calendário de XCM do ranking nacional e etapa unica do XCM baiano com expectativa de receber aproximadamente **170 atletas**. A prova será composta de três percursos oficiais PRO, SPORT e Superação. A categoria PRO com percuso de 85km com altimetria de aproximadamente 2.000m. SPORT com o percuso 45km e altimetria de 1.200m e a categoria Superação com o percuso de 35km e altimetria de 600m A largada simbólica na Arena AGSPORT e percorrerá 2km até o cantinho do baixio que será dada a largada oficial. A premiação acontecerá a partir da 14hrs premiando os cinco primeiros atletas de cada categoria (14 categorias oficiais), com a expectativa de premiar aproximadamente **70 atletas**

A **Federação Bahiana de Ciclismo** como órgão regulador do esporte no Estado da Bahia, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar em todo território estadual a prática do Ciclismo de Estrada, de alto rendimento e todos os seus demais níveis, e a **SUDESB – Superintendência de Desportos do Estado da Bahia**, que é uma Autarquia vinculada a **SETRE – (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte)**, que tem como objetivo o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia, tendo como uma das suas ações o apoio técnico e financeiro ao esporte amador.

AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:

- Melhorar o nível técnico dos atletas de alto rendimento, na modalidade de **Ciclismo de Estrada, XCO – Mountain bike cross country olimpico e XCM - cross-country maratona**;
- Aumentar o número de municípios participantes no ano de 2025;
- Premiar os cinco primeiros atletas campeões de cada categoria e modalidade em cada etapa.

Diante dos dados apresentados, e considerando que o ciclismo tem sido uma das modalidades de maior identificação nas diversas faixas etárias em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a **Federação Bahiana de Ciclismo - FBC** apresenta o Projeto **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2025**,” um projeto que já faz parte do Calendário Anual da FBC de alto rendimento, com previsão para o período de 02 de agosto a 28 de setembro de 2025. As atividades serão desenvolvidas nas cidades de: Alagoinhas, Castro Alves, Ituaçu, Santa Cruz Cabrália, Itambé, Vitória da Conquista, Macaúbas, Mucugê e Conceição do Coité com a participação de aproximadamente **2.060 atletas** e um público estimado de **5000 pessoas** durante todo o projeto. Portanto a **Federação Baiana de Ciclismo – FBC** vem solicitar através de Convênio uma parceria para apoiar a realização do evento acima citado.

E1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2025”
Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: 2.2.1 Infraestrutura; 2.2.5 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas
Ação 2. Divulgação do Evento
Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.2 Comunicação; 2.2.3 Material Promocional de acordo com a previsão de receitas e despesas
Ação 3. Premiação
Critério de Aceitação: Confeccionar Medalhas e Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.4 Premiação, de acordo com a previsão de receitas e despesas

E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Realizar o Projeto CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2025"		Indicador	UND	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO DA PARCERIA	Disseminar o esporte de alto rendimento, na modalidade: CICLISMO DE ESTRADA/ XCO E XCM	Indicador 1: Nº de atletas participantes:	Atletas	Inscrição	2.060	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		Indicador 2: Nº de etapas a realizar:	Etapas	Relatório Técnico e	08	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
METAS	Meta 1: Melhorar o nível técnico dos atletas de alto rendimento, nas modalidades Ciclismo de Estrada, XCO – Mountain bike cross country olímpico e XCM - cross-country maratona;	Indicador 3: Nº Atletas Baianos	Atletas	Relatório Técnico	90	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Meta 2: Aumentar o numero de Municípios participantes no ano de 2025	Indicador 4: Nº De Municípios	Municípios	Inscrição	50	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Meta 3: Premiar os cinco primeiros atletas campeões de cada categoria e modalidade em cada etapa.	Indicador 5: Atletas Classificados	Atletas	Resultado Oficial e Registro Fotográfico	555	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2025**, será realizado no período de **02 de julho à 28 de setembro de 2024**, onde as atividades serão desenvolvidas na zona rural em trilhas, estradas vicinais e estradas dos municípios: Alagoinhas, Castro Alves, Ituaçu, Santa Cruz Cabralia, Itambé, Vitória da Conquista, Macaúbas, Mucugê e Conceição do Coité no Estado da Bahia, com a participação de aproximadamente **2.060 atletas**. Para a realização do evento, será necessário a contratação de: Infraestrutura, Outros Serviços, Comunicação e de Material Promocional e Premiação. O projeto **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2025**, contará com atletas de 14 a 70 anos, o evento acontecerá em oito etapas, com a seguinte programação:

Marathon Bike Alagoinhas em 03 de agosto de 2025 em Alagoinhas

- As 06hs do dia 03/08/2025 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 28/07/2025 – Lagarda Oficial
- As 14hr do dia 28/07/2025 – Solenidade de premiação

Desafio do Poeta em 10 de agosto de 2025 em Castro Alves

- As 06 hs do dia 10/08/2025– Entrega de Placas e retirada de kits
- As 08hs do dia 10/08/2025– Largada Oficial por categoria;
- As 14hr do dia 10/08/2025– Solenidade de premiação

Desafio CT Paula Gallan XCO/XCM em 16 a 17 de agosto de 2025 em Ituaçu

- As 06 hs do dia 16/08/2025 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 10hs do dia 16/08/2025 – Início das baterias da prova XCO
- As 16hs do dia 14/09/2025 – Solenidade de Premiação
- As 06hs do dia 15/09/2025 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 15/09/2025 – Lagarda Oficial XCM
- As 14hr do dia 13/07/2025 – Solenidade de premiação

Desafio dos Descobrimento 100km em 16 a 17 de agosto de 2025 em Santa Cruz Cabralia

- As 10hs do dia 16/08/2025 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 16/08/2025 – Congresso Técnico
- As 06hs do dia 17/08/2025 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 17/08/2025 – Lagarda Oficial
- As 14hr do dia 17/08/2025 – Solenidade de premiação

Desafio Itambé – Conquista em 24 de agosto de 2025 em Vitória da Conquista

- As 06hs do dia 24/08/2025 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 24/08/2025 – Lagarda Oficial
- As 14hr do dia 24/08/2025 – Solenidade de premiação

Desafio Serra Geral Macaúbas em 24 de agosto de 2025 em Macaúbas

- As 06hs do dia 24/08/2025 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 24/08/2025 – Lagarda Oficial
- As 14hr do dia 24/08/2025 – Solenidade de premiação

DESAFIO MUCUGÊ em 05 a 07 de setembro de 2025 em Mucugê

- As 15 a 19hs do dia 05/09/2025 – entrega de kit ULTRA PRÓ, SPORT E LIGHT
- As 09hs do dia 06/09/2025 – Largada oficial ULTRA PRO
- As 10 a 17h30 hs do dia 06/09/2025– entrega de kit SPORT E LIGHT
- AS 06hs do dia 07/09/2025 – Concentração dos Atletas de todas as categorias
- As 08h do dia 07/09/2025 – Largada oficial PRO, SPORT E LIGHT
- As 14hrs do dia 07/09/2025 – Solenidade de premiação

AGSPORT XCM em 27 a 28 de setembro de 2025 em Conceição do Coité

- As 15hs do dia 27/09/2025 – Entrega de Placas e retirada de kits
- As 19hs do dia 27/09/2025 – Congresso Técnico
- As 06hs do dia 28/09/2025 – Alinhamento dos atletas;
- As 08hr do dia 28/09/2025 – Lagarda Oficial
- As 14hr do dia 28/09/2025 – Solenidade de premiação

A divulgação do evento será realizada através: Sites, Rede Social, Banners, Camisas de Ciclismo, Medalhas e Troféus personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDES**. Toda a solenidade de premiação acontecerá ao final de cada etapa da prova com entrega de troféus personalizados com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, **SETRE** e da **SUDES**.

G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Junho 2025
2	Divulgação do Evento	Junho a novembro de 2025
3	Início das Atividades	02 de agosto de 2025
4	Etapas (se houver)	02 de agosto de 2025
	Marathon Bike Alagoinhas	10 de agosto de 2025
	Desafio do Poeta	16 de agosto de 2025
	Desafio CT Paula Gallan XCO/XCM	16 de agosto de 2025
	Desafio do Descobrimento 100k	24 de agosto de 2025
	Desafio Itambé-Conquista	24 de agosto de 2025
	Desafio Serra Geral de Macaúbas	06 de setembro de 2025
	Desafio Mucugê	28 de setembro de 2025
	AGSPORT XCM	
5	Solenidade de Premiação	
	Marathon Bike Alagoinhas	03 de agosto de 2025
	Desafio do Poeta	10 de agosto de 2025
	Desafio CT Paula Gallan XCO/XCM	17 de agosto de 2025
	Desafio do Descobrimento 100k	17 de agosto de 2025
	Desafio Itambé-Conquista	24 de agosto de 2025
	Desafio Serra Geral de Macaúbas	24 de agosto de 2025
		07 de setembro de 2025

	Desafio Mucugê AGSPORT XCM	28 de setembro de 2025
6	Prestação de Contas	Dezembro de 2025

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida
Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente
Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida
Menor que 100% - Meta Descumprida

I. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÕES CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÕES CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÕES DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 02 de agosto de 2025 a 28 de setembro de 2025

Vigência: 120 dias (cento e vinte) dias

Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS			
Receitas		Mês 1	TOTAL
Recursos Recebidos		668.359,10	668.359,10
Rendimentos Financeiros		0	0
Total Geral de Receitas		668.359,10	668.359,10
Despesas		Mês 1	TOTAL
Despesas com Recursos Humanos			
Remuneração da equipe			
1	Salários	0	0
2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0	0
Subtotal (Remuneração da equipe)		0	0
Encargos Sociais			
1	INSS	0	0
2	FGTS	0	0
3	FGTS Multa Rescisória	0	0
4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0	0
5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0	0
6	1/3 sobre Férias	0	0
7	13 Salário	0	0
8	IRRF	0	0
9	ISSQN	0	0
10	Outros encargos/tributos	0	0
Subtotal (Encargos Sociais)		0	0
Subtotal (Recursos Humanos)		0	0

CUSTOS DIRETOS - CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 205

INFRAESTRUTURA		QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DEJETOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE	10	250,00	2.500,00
2	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE FOTO	1	2.000,00	2.000,00
3	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE PÓDIO	2	2.500,00	5.000,00
4	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE PÓDIO - Santa Cruz Cabrália	1	2.800,00	2.800,00
5	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE PÓDIO - Macaúbas	1	1.800,00	1.800,00
6	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q25, TAMANHO 6 X 3 - FUNDO DE PÓDIO - Vit. Da Conquista	1	2.700,00	2.700,00

7	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q30, TAMANHO 6 X 1 - PÓRTICO DE LARGADA	3	2.000,00	6.000,00
8	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q30, TAMANHO 6 X 1 - PÓRTICO DE LARGADA - Itambé/Vit da Conquista	2	2.000,00	4.000,00
9	ESTRUTURA BOX TRUSS MODELO Q30, TAMANHO 6 X 1 - PÓRTICO DE LARGADA - Santa Cruz Cabrália	2	1.500,00	3.000,00
10	GRADIS DISCIPLINADOR MEDINDO 2,00 X 1,00 2M X 1,20M FABRICADOS EM FERRO TUBULAR PARA ISOLAMENTO, PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE PESSOAS COM SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR	100	34,00	3.400,00
11	GRADIS DISCIPLINADOR MEDINDO 2,00 X 1,00 2M X 1,20M FABRICADOS EM FERRO TUBULAR PARA ISOLAMENTO, PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE PESSOAS COM SISTEMA DE ENCAIXE MODULAR - Mucugê (duas diárias)	150	60,00	9.000,00
12	LOCAÇÃO DE TOLDO DE 12,0 X 12,0 M. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO CHAPA 14. ALTURA DE PÉ DIREITO DE 2,50M E 3 M. COBERTURA EM LONA PVC TD1000 VULCANIZADA BRANCA COM CALHA OPCIONAL.	2	7.500,00	15.000,00
13	PALCO CONFECCIONADO EM PLATAFORA PRATICAVEL TAMANHO 8 X 4 X 1 METROS, COM CARPETE, ESCADA DE ACESSO, E ESTRUTURA BOX TRUSS LATERAIS MEDINDO 8 X 3 METROS - Vit. Da Conquista	1	2.000,00	2.000,00
14	PALCO CONFECCIONADO EM PLATAFORA PRATICAVEL TAMANHO 8 X 4 X 1 METROS, COM CARPETE, ESCADA DE ACESSO, E ESTRUTURA BOX TRUSS LATERAIS MEDINDO 8 X 3 METROS - Conc. do Coité	1	2.500,00	2.500,00
15	PALCO CONFECCIONADO EM PLATAFORA PRATICAVEL TAMANHO 8 X 4 X 1 METROS, COM CARPETE, ESCADA DE ACESSO, E ESTRUTURA BOX TRUSS LATERAIS MEDINDO 8 X 3 METROS - Alagoinhas	1	3.000,00	3.000,00
16	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM LOCAL ABERTO PARA 1200 PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 88 COM SISTEMA DE FIXAÇÃO, MESA DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (VENTO E CHUVA), INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 02 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER G3, CABEAMENTO PARA EXTENSÃO, E TÉCNICO A DISPOSIÇÃO.	3	3.500,00	10.500,00
17	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO EM LOCAL ABERTO PARA 800 PESSOAS COM SISTEMA DE SOM COM CAIXAS EAW JFX 88 COM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E EM ESTRUTURA TIPO BOXTRUSS, MESA DIGITAL DIGIDESIGN MIX RACK, PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (VENTO E CHUVA), 80 METROS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO DE PASSA CABOS PARA PROTEÇÃO NOS LOCAIS DE ACESSO AO PÚBLICO E ATLETAS, 01 MICROFONES SEM FIO SENNHEISER G3, CABEAMENTO PARA EXTENSÃO E CONECTIVIDADE COM COMPUTADORES E MICROFONE SEM FIO, E TÉCNICO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O EVENTO E ENSAIO PRÉ EVENTO - (CASTRO ALVES/C. DO COITÉ)	4	2.375,00	9.500,00
18	TENDA COBERTURA ANTI CHAMA, EM ESTRUTURA DE BOXTRUSS MODELO Q50, TAMANHO 6X6MTS - DUAS DIÁRIAS	2	2.200,00	4.400,00
19	TENDA COBERTURA ANTI CHAMA, EM ESTRUTURA DE BOXTRUSS MODELO Q50, TAMANHO 10X10MTS	2	5.300,00	10.600,00
20	TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM QUATRO QUEDAS DÁGUA, TAMANHO 4X4MTS	4	400,00	1.600,00
21	TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM QUATRO QUEDAS DÁGUA, TAMANHO 5X5MTS	10	600,00	6.000,00
22	TOLDO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM QUATRO QUEDAS DÁGUA, TAMANHO 6X6 MTS	6	800,00	4.800,00
COMUNICAÇÃO				
1	BANNER EM LONA FOSCA 4 X O COR, COM ILHOIS, DIMENSÕES 6 M X 3 M (FUNDO DE FOTOS)	1	1.500,00	1.500,00
2	BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 1,9X0,90MTS (BANNER DE GRADIL) Santa Cruz Cabrália	20	160,00	3.200,00
3	BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 4,15 M X 1 M (LATERAL DO PÓRTICO) Santa Cruz Cabrália	4	600,00	2.400,00
4	BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 4,15 M X 1 M (LATERAL DO PÓRTICO)	8	450,00	3.600,00
5	BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 5 M X 3 M (FUNDO DE PÓDIO) Santa Cruz Cabrália	1	1.500,00	1.500,00
6	BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 5 M X 3 M (FUNDO DE PÓDIO)	2	1.500,00	3.000,00
7	BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 6 M X 1 M (TESTEIRA PÓRTICO DE LARGADA) Santa Cruz Cabrália	2	900,00	1.800,00
8	BANNER EM LONA FOSCA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM ACABAMENTO EM ILHOIS E BAINHA REFORÇADA, COM MEDIDA DE 6 M X 1 M (TESTEIRA PÓRTICO DE LARGADA)	4	900,00	3.600,00
MATERIAL				
1	CAMISA 100% POLIESTER, COM PROTEÇÃO UV 40%, GOLA CANOA, COM SUBLIMAÇÃO PARCIAL TAMANHO A4 - (STAFF)	30	35,30	1.059,00
2	CAMISA 100% POLIESTER, COM PROTEÇÃO UV 40%, GOLA BÁSICA COM SUBLIMAÇÃO TAMANHO A4 - (STAFF)	40	26,25	1.050,00
3	CAMISA 100% POLIESTER, COM PROTEÇÃO UV 60%, GOLA REDONDA PERSONALIZADA, APLICAÇÃO DE MARCAS E COM SUBLIMAÇÃO TAMANHO A4 - (STAFFS)	150	42,50	6.375,00
4	CAMISA DE CICLISMO PERSONALIZADA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM LYCRA, SUBLIMAÇÃO TOTAL, 3 BOLSOS TRASEIROS, ABERTURA FRONTAL TOTAL, PROTEÇÃO UV E TRATAMENTE ANTIMICROBIANO	600	107,50	64.500,00
5	CAMISA DE CICLISMO PERSONALIZADA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM LYCRA, SUBLIMAÇÃO TOTAL, 3 BOLSOS TRASEIROS, ABERTURA FRONTAL TOTAL, PROTEÇÃO UV 60% E TRATAMENTO ANTIMICROBIANO - Conceição do Coité	200	104,50	20.900,00

6	CAMISA MALHA PV PERSONALIZADA, MANGA CURTA, 67% POLIESTER, 33% DE VISCOSE, GOLA BÁSICA, IMPRESSÃO EM SILK LOCALIZADA EM TAMANHO A4 - STAFF	60	39,20	2.352,00
7	CAMISA SUBLIMAÇÃO TOTAL, TECIDO ELANCA LIGHT	100	42,50	4.250,00
8	CONFEÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS GOLA CARECA E MAGAS CURTAS PRODUZIDAS EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 130G/M², COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, FRENTE E COSTAS FEITA POR SUBLIMAÇÃO DIGITAL EM POLICROMIA (CMYK) DE ALTA DEFINIÇÃO E COSTURA DUPLA REFORÇADA (TAMANHOS P, M, G, GG E XGG).	300	32,50	9.750,00
9	MOCHILA CONFECCIONADA EM NAYLON 600 PRETO, 039X0.24X0.14, FECHAMENTO COM ZÍPER N.06, ALÇA DE OMBRO REGULÁVEL, BOLSO LATERAL COM TELA E IMPRESSÃO DAS LOGOMARCAS NA FRENTE	200	42,10	8.420,00
10	PLACA DO PERCURSO EM PVC TAMANHO 30 X 20 CM, COM 2 MM,	100	26,50	2.650,00
11	PLACA EM PVC TAMANHO 20 X 20 CM, COM 1,5MM	100	21,00	2.100,00
12	PLACA PERSONALIZADA EM PVC TAMANHO 16,5 X 16,5 cm COM ESPESSURA DE 2 MM PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS - Macaúbas	200	9,50	1.900,00
13	PLACA PERSONALIZADA EM PVC TAMANHO 16 X 15,5 cm COM ESPESSURA DE 1,5 MM PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS	130	8,55	1.111,50
14	PLACA PERSONALIZADA EM PVC TAMANHO 17 X 17 cm COM ESPESSURA DE 2,2 mm, COM ABRAÇADEIRA EM NYLON PRETAS, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS - Mucugê	400	9,60	3.840,00
15	SQUEEZE PERSONALIZADO, ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 750ML, POLIETILENO ATÓXICO, PESO APROXIMADO 64G, 20CM X 7CM, BOCA LARGA PARA FACILITAR A LIMPEZA, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, BICO COM VÁLVULA RETRÁTIL DE BORRACHA MACIA.	400	16,50	6.600,00
PREMIAÇÃO				
1	MEDALHA EM AÇO, COM FITA PERSONALIZADA, COM GRAVAÇÃO EM LASER, TAM. 5CM ALTURA E 4,5 LARGURA, ESPESSURA 3,5MM,	1020	17,60	17.952,00
2	MEDALHA ARTESANAL EM MADEIRA GRAVADO A LASER, TAMANHO 10X7,5CM - Participação	132	20,00	2.640,00
3	MEDALHA EXCLUSIVA 070 X 3,0, ENVELHECIDA EM METAL, COM FITA PERSONALIZADA COM AS MARCAS DOS PATROCINADORES	200	18,90	3.780,00
4	MEDALHAS NO TAMANHO: 9CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA. ESPESSURA: 4MM, PERSONALIZADA EM METAL ZAMAC COM BANHO GALVONIZADO, FITA PERSONALIZADA, DIMENSÕES 10CM DIAMETRO E 1 CM ESPESSURA	200	16,50	3.300,00
5	MEDALHAS NO TAMANHO: 7CM DE ALTURA E 4 CM DE LARGURA. ESPESSURA: 4MM, PERSONALIZADA EM METAL ZAMAC COM BANHO GALVONIZADO, FITA PERSONALIZADA, DIMENSÕES 10CM DIAMETRO E 1 CM ESPESSURA	400	22,50	9.000,00
6	TROFEU 6MM EM MDF COM ADESIVO, COM CORTE ESPECIAL, TAMANHO 020X025, PERSONALIZADO COM MARCA DOS PATROCINADORES	145	91,60	13.282,00
7	TROFÉU EM METAL, TAMANHO 28,5 CM, COM BASE EM MADEIRA COM ACABAMENTO REFINADO, DETALHES EM BAIXO RELEVO, PERSONALIZADO COM OS PATROCINADORES	175	95,40	16.695,00
8	TROFÉU ARTESANAL EM MADEIRA PERSONALIZADO COM MARCAS DO PATROCINADORES, TAMANHO 20X12CM	33	96,20	3.174,60
9	TROFÉU EM MDF PERSONALIZADO TAMANHO 27,0 CM COM ADESIVOS E LOGOS DE PATROCINADORES EM CORES, COM LATERAIS EM METAL	190	120,00	22.800,00
10	TROFÉU EM MDF PERSONALIZADO TAMANHO 30 CM COM ADESIVOS E LOGOS DE PATROCINADORES EM CORES, COM LATERAIS EM METAL	280	87,60	24.528,00
11	TROFÉU EM MDF PERSONALIZADO TAMANHO 35 CM COM ADESIVOS E LOGOS DE PATROCINADORES EM CORES, COM LATERAIS EM METAL	140	92,50	12.950,00
OUTROS SERVIÇOS				
1	AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE, CONFEÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, GESTÃO DAS INSCRIÇÕES, MONTAGEM DE NEWSLETTER, GESTÃO DAS MARCAS DOS PATROCINADORES - CASTRO ALVES	2	6.250,00	12.500,00
2	AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE: COM DEFNIÇÃO DA ESTRATÉGIDA DE MIDIA, PRODUÇÃO COMPLETA DO BOOK DO EVENTO, CONFEÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, MONTAGEM DE CARDS, GESTÃO DAS INSCRIÇÕES, MONTAGEM DE NEWSLETTER, GESTÃO DAS MARCAS DOS PATROCINADORES - MUCUGE	1	10.000,00	10.000,00
3	ASSESSORIA SOCIAL MÉDIA: ACOMPANHAMENTO E IMPULSIONAMENTO EM TODOS OS CANAIS DA FBC, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS, DEFINIÇÃO DA PERSONA, ATUALIZAÇÃO DOS CANAIS DIGITAIS SEMANALMENTE, EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAIS DIGITAIS - CASTRO ALVES	2	4.500,00	9.000,00
4	BUFFET COM HIDRATAÇÃO GERAL DO EVENTO, COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO, DOCES E GULOSEIMAS, ÁGUA, SUCOS, ISOTONICO, FRUTAS DA EPOCAS	1480	26,50	39.220,00
5	BUFFET, PARA HIDRATAÇÃO DOS ATLETAS, COM FRUTAS, DOCES, ISOTÔNICO, PICOLÉS, DENTRE OUTROS, COM PONTOS DE HIDRATAÇÃO NA TRILHA E COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO - Mucugê	450	26,40	11.880,00
6	DJ DO EVENTO	1	2.000,00	2.000,00
7	LOCAÇÃO DE ÂMBULANCIAS UTI COM MÉDICO, SENDO (01) UMA AMBULÂNICA 4X4 E (02) ÂMBULANCIAS AVANÇADAS E QUATRO (02) MOTOS COM QUATRO SOCORRISTAS	2	3.000,00	6.000,00
8	LOCAÇÃO DE CAMIONETES 4X4 DURANTE CINCO DIAS	2	5.000,00	10.000,00
9	MESTRE DE CERIMONIAL, COM APRESENTAÇÃO GERAL DO EVENTO, LARGADA, CHEGADA, PREMIAÇÃO, DENTRE OUTROS MOMENTOS	1	1.800,00	1.800,00
10	MESTRE DE CERIMONIAL, COM APRESENTAÇÃO GERAL DO EVENTO, LARGADA, CHEGADA, PREMIAÇÃO, DENTRE OUTROS MOMENTOS - (Ituaçu / Alagoínhas / Macaúbas)	4	2.000,00	8.000,00

11	LOCAÇÃO DE MOTOS OFF ROAD COM PILOTOS, PARA MARCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PROVA E VARRE TRILHA	6	400,00	2.400,00
12	LOCAÇÃO DE MOTOS OFF ROAD COM PILOTOS, PARA MARCAÇÃO E EXECUÇÃO DA PROVA DURANTE O EVENTO	26	600,00	15.600,00
13	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM OFICIAL DE PROVAS DE CICLISMO E MOUNTAIN BIKE, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CRONOMETRAGEM COMPLETO DO EVENTO, PROGRAMA DE PROVAS, LISTAS DE LARGADA E RESULTADOS, ALÉM DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO COMO PHOTO CÉLULA QUE MONITORA A LINHA DE CHEGADA - MODALIDADE XCM	1	6.000,00	6.000,00
14	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM OFICIAL DE PROVAS DE CICLISMO E MOUNTAIN BIKE, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CRONOMETRAGEM COMPLETO DO EVENTO, PROGRAMA DE PROVAS, LISTAS DE LARGADA E RESULTADOS, - MODALIDADE XCM	1	4.200,00	4.200,00
15	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM OFICIAL DE PROVAS DE CICLISMO, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE CRONOMETRAGEM COMPLETO DO EVENTO, PROGRAMA DE PROVAS, LISTAS DE LARGADA E RESULTADOS, ALÉM DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO COMO PHOTO CÉLULA QUE MONITORA A LINHA DE CHEGADA	1	8.000,00	8.000,00
16	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM DO EVENTO PARA REGISTRO E PROMOÇÃO DE PRÓXIMAS EDIÇÕES, REALIZADO EM QUALIDADE PROFISSIONAL. - CASTRO ALVES	4	700,00	2.800,00
17	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA COM IMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO, FILMAGEM DO EVENTO PARA REGISTRO E PROMOÇÃO DE PRÓXIMAS EDIÇÕES, REALIZADO EM QUALIDADE PROFISSIONAL.	14	700,00	9.800,00
18	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, COM RECOVERY PARA OS ATLETAS PÓS PROVA, COM MACA E MASSAGEM MIOFACIAL	2	1.200,00	2.400,00
19	SERVIÇO DE MARCAÇÃO, PREPARAÇÃO, CONDUÇÃO E LIMPEZA DOS PERCURSOS OFICIAIS DA PROVA DE XCM, TOTALIZANDO DE 160KM COM RECONHECIMENTO E REGISTRO ATRAVÉS DE TECNOLOGIA GPS 3D DESENVOLVIDO E APRESENTADO EM ARQUIVOS GPX E KML. APRESENTAÇÃO DE TODO O MAPEAMENTO ELETRÔNICO E PRODUÇÃO DOS ARQUIVOS DOS PERCURSOS, INDICANDO TODOS OS PONTOS DE APOIO DA PROVA, PLANEJAMENTO DOS LOCAIS DAS ÁREAS DE HIDRATAÇÃO, INDICAÇÃO DOS ACESSOS DE RESGATE AÉREO E TERRESTRE. DESENHO E SINALIZAÇÃO DO SINGLE TRACK CONFORME EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO DA CONFEDERAÇÃO. APÓS O TÉRMINO DE CADA PROVA, PASSAGEM POR TODO O PERCURSO REALIZANDO LIMPEZA E RECOLHIMENTO DE POSSÍVEIS DETRITOS E RESÍDUOS DE MARCAÇÃO E/OU ABANDONADO PELOS PARTICIPANTES.	7	4.714,29	33.000,00
20	SERVIÇO DE MARCAÇÃO, PREPARAÇÃO, CONDUÇÃO E LIMPEZA DOS PERCURSOS DA PROVA DE CICLISMO DE ESTRADA, DISTÂNCIA 50KM, COM SINALIZAÇÃO, FECHAMENTO DE VIAS, SUPORTE AS AUTORIDADES POLICIAIS NO CONTROLE DO FLUXO DE TRANSITO, COM MAPEAMENTO DOS PONTOS DE RISCOS, ACOMPANHAMENTO COM MOTO BATEDOR, DENTRE OUTROS.	1	5.200,00	5.200,00
21	TRANSPORTE DA ESTRUTURA - (SALVADOR/CASTRO ALVES) - IDA/VOLTA, VEÍCULO A DISPOSIÇÃO POR QUATRO DIAS	4	3.250,00	13.000,00
22	TRANSPORTE DA ESTRUTURA DA ESTRUTURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (Mucugê)	1	5.900,00	5.900,00
23	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA: (PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES COM TODOS OS ENVOLVIDOS NOS EVENTOS, DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS REALIZAÇÕES, CONTROLE DAS INSCRIÇÕES, KITS ENTREGUES, CALENDÁRIO DOS EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, GESTÃO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO, ASSIM OS RECURSOS FISICOS E NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO PROJETO. - CASTRO ALVES	2	7.000,00	14.000,00
24	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL DO EVENTO, COMO PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES COM TODOS OS ENVOLVIDOS NOS EVENTOS, DEFINIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUAS REALIZAÇÕES, PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, GESTÃO DOS RECURSOS FISICOS E NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DO PROJETO.	6	6.000,00	36.000,00
Subtotal (Custos Diretos)			0,00	668.359,10
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				0
(Especificar)		0		0
(Especificar)		0		0
(Especificar)		0		0
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)			0	0
Custos Indiretos				
Internet		0		0
Transporte		0		0
Aluguel		0		0
Telefone		0		0
Água		0		0
Luz		0		0
Serviços contábeis		0		0
Assessoria jurídica		0		0
Outros (especificar)		0		0
Subtotal (Custos Indiretos)			0	0
Total Geral de Despesas				668.359,10

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
1ª parcela	Concedente	JULHO	2025	R\$ 429.098,10
2ª parcela	Concedente	AGOSTO	2025	R\$ 239.261,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 668.359,10

NOTA EXPLICATIVA: Este ajuste será liberado em duas parcela, após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, visando à execução do projeto **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2025** no período de 02 de agosto de 2025 a 28 de setembro de 2025.

M. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Qtd.	Vi. Unit	Vi. Total
MATERIAL					
SERVIÇOS					
				TOTAL	R\$ -

N. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 158,90	
Para MARATHON BIKE ALAGOINHAS , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/alagoinhas/marathon-bike-2025.html		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 160,00	
Para DESAFIO DO POETA , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/castro-alves/desafio-do-poeta-xcm-2025.html?o=01		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 155,90	
Para DESAFIO CT PAULA GALAN XCO/XCM , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/ituacu/5-desafio-paula-gallan-xcm-2025.html		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 191,90	
Para DESAFIO DO DESCOBRIMENTO 100K , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/eunapolis/desafio-descobrimento-100k-2025.html		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	

Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 135,90
Para DESAFIO ITAMBÉ-CONQUISTA , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/vitoria-da-conquista/desafio-itambe-conquista-2025.html	

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 99,00	
Para DESAFIO SERRA GERAL MACAÚBAS , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/macaubas/5-desafio-mtb-serra-geral-2025.html?o=01		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 200,00	
Para DESAFIO MUCUGÊ , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://www.ticketsports.com.br/e/desafio-mucuge-2025-70242		

	SIM	NÃO
Haverá cobrança de inscrição?	X	
	VALOR R\$	
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 160,00	
Para AGSPORT XCM , só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site https://inscricoes.bike/eventos/ba/conceicao-do-coite/xcm-ag-sport-internacional-2025.html		

NOTA EXPLICATIVA: As inscrições cobradas, serão convertidas em receita complementar para o custeio de despesas com: Arbitragem, Translado, Staff, Alimentação, hospedagem e outras despesas que são inerentes a montagem dessas provas.

O. PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

APOIO: (Casa haja apoio preencher planilha abaixo)

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM	UNIDADE DE	QTD
			MEDIDA	
		AUDAX	Brindes	10
		ME LEVE	Brindes	10
		TEIU	Brindes	10
		ATIVA FITNESS	Brindes	10
		LOJA BARRETO	Brindes	10
		LABS LABORATORIO	Brindes	10
		STAR FIBRAS	Brindes	10
		PROTEGE BAHIA	Brindes	10
		SIÃO BAHIA	Brindes	10
		SUPERMECADO CAMBUI	FAZATLETA	40.000,00
		CICLO CHAVES BIKE	Brindes	10
		MACAUBAS NET	Brindes	10
Privado	Serviços	Prefeitura de Brotas de Macaúbas	Serviço	01
		Prefeitura de Alagoinhas	Serviço	01
		Prefeitura de Castro Alves	Serviço	01
		Prefeitura de Itauçú	Serviço	01
		Prefeitura de Santa Cruz Cabralia	Serviço	01
		Prefeitura de Itambé	Serviço	01
		Prefeitura de Vitória da Conquista	Serviço	01
		Prefeitura de Mucugê	Serviço	01
		Prefeitura de Conceição do Coité	Serviço	01

Nota explicativa: O projeto **CIRCUITO BAIANO DE CICLISMO 2025**” contará com ajuda de apoiadores Públicos e Privados, cobrança de inscrições e com Patrocínio financeiro Público através da SUDESB.

OSCAR SCHMIDT SOBRINHO

Presidente da OSC

UILSON JOSÉ SILVA DE SOUZA

Coordenador de Excelência Esportiva e Gestor da Parceria

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Diretor Geral da Sudesb



Documento assinado eletronicamente por **João Edson Santana Souza, Procurador Jurídico**, em 29/07/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Schmidt Sobrinho, Usuário Externo**, em 30/07/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uilson José Silva de Souza, Coordenador**, em 30/07/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 31/07/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118535571** e o código CRC **4E4D0819**.